



PROCESSO Nº 2023016049
CONTRATO Nº 291/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 99/2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TONNER, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ONLINE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 1698461, expedida pela SSP/DF e do CPF 864.570.471-49, residente e domiciliado em Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ONLINE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ nº 07.570.780/0001-54, com sede situada na Rua Doutor João Teixeira, 247, Quadra 32, Lote 15 A, Lojas 1 e 2, CEP: 72.800-440, Setor Aeroporto, Luziânia-GO, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **ANA PAULA GHISLENI MORAES DE FREITAS**, brasileira, empresária, portador da Carteira de Identidade nº 4.132.512 expedida pela DGCP/GO e do CPF nº 953.299.271-53, firmam o presente Contrato mediante as Cláusulas seguintes **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE TONNER PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS UNIDADES DE ATENÇÃO DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PARA USO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente Contrato tem vigência a contar de sua assinatura, ou seja, de **19 de junho de 2023 até 19 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **PROCESSO Nº 2023016049**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 99/2023**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 35.930,00 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1.A despesa decorrente do presente Contrato tem o valor de **R\$ 35.930,00 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta reais)**, que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº4507, de 21 de Dezembro de 2022:

Processo: 2023016049 Autorização de Compras: 107871 Valor: R\$ 8.345,00

Dotação Orçamentária	2023.0301.10.301.0114-2963- Assistência A Atenção Básica De Saúde
Dotação Compactada	20230545
Natureza da Despesa	339030 - Material De Consumo
Sub Natureza	17 - Material De Processamento De Dados
Fonte	107 - Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus
Nota de Empenho	8058

Processo: 2023016049 Autorização de Compras: 107872 Valor: R\$ 8.345,00

Dotação Orçamentária	2023.0301.10.301.0114-2963- Assistência A Atenção Básica De Saúde
Dotação Compactada	20230546
Natureza da Despesa	339030 - Material De Consumo
Sub Natureza	17 - Material De Processamento De Dados
Fonte	131 - Transferência De Recursos Sus - ESTADO
Nota de Empenho	8059

Processo: 2023016049 Autorização de Compras: 107873 Valor: R\$ 9.620,00

Dotação Orçamentária	2023.0301.10.302.0114-2965- Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20230622
Natureza da Despesa	339030 - Material De Consumo
Sub Natureza	17 - Material De Processamento De Dados
Fonte	131 - Transferência De Recursos Sus - ESTADO
Nota de Empenho	8060

Processo: 2023016049 Autorização de Compras: 107870 Valor: R\$ 9.620,00

Dotação Orçamentária	2023.0301.10.301.0114-2961- Manutenção da Secretaria de Saúde
Dotação Compactada	20230527
Natureza da Despesa	339030 - Material De Consumo
Sub Natureza	17 - Material De Processamento De Dados
Fonte	102 – Receitas de impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Nota de Empenho	8061

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei Federal 14.133/21:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste contrato, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega dos serviços contratados objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- e) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens objeto desse contrato;
- f) Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- g) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no Termo de Referência.

8.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, **Dispensa de Licitação nº99/2023** e à sua proposta;
- b) Fornecer os itens contratados de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Fornecer os itens contratados dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.
- d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da presente Dispensa de Licitação;
- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da contratada ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização da execução do presente contrato por intermédio do servidor WESLEY ESTRELA SOBRINHO, portador do CPF sob o nº 972.188.391-34, na função de Fiscal do Contrato, conforme portaria anexa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Este Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 19 de junho de 2023.

GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde

ANA PAULA GHISLENI MORAES DE FREITAS

Pela Contratada

Wesley Estrela Sobrinho

Fiscal

Iany Leitão dos Santos

CPF: 050.745.961-06

Késia Eloísa Madella Gomes

CPF: 705.956.371-75